# TERMO DE REFERÊNCIA

**Interessados:**
**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Órgão Gerenciador**
**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**

## 1.DO OBJETO

Aquisição de materiais agricolas(adubos, fertilizantes, insumos entre outros), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Espsorte, Cultura, Turismo e Lazer, deste município.

## 1.1 DETLHAMENTO DO OBJETO

**1.1.1** OBJETIVO GERAL: Garaantir que os insumos agrícolas serão empregados na operacionalização dos projetos de pesquisa desenvolvidos por esta secretaria, sendo justificadas as aquisições em detrimento do volume insuficiente para a plena realização das atividades e principalmente ausência dos mesmos em estoque.

**1.1.2** OBJETIVO GERAL: Garantir a revitalização, manutenção, prevenção ao aparecimento de insetos, doenças e adubações do gramado do Estadio Municipal CarmelitoBarbosa Alves.

## 2.DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que os materiais agricolas atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no que tange a área experimental e no viveiro os quais necessita dos mesmos para serem utilizados nas atividades rotineiras

Consideraando que tanto o substrato orgânico quanto a terra vegetal são utilizados diariamente pelos servidores para a produção da terra utilizada no cultivo de mudas. Essa produção exige um preparo específico destinado à tubetes (mudas de pequeno porte) ou à sacos plásticos (mudas de médio e grande porte), sendo necessária a aquisição de ambos os insumos, que serão utilizados para diferentes e específicos fins de acordo com sua composição.

Considerando que no caso do adubo fertilizante NPK, sua aquisição se faz de extrema importância pois é utilizado não apenas na adubação semanal das mudas da Área Experimental como também no Viveiro de Mudas, mas como também nos plantios internos e externos realizados por esta secretaria. O NPK é frequentemente aplicado em viveiros de mudas florestais pois garante a nutrição complementar das mudas

Considerando que alguns desses materiais agrícolas constantes neste certame serão empregados na operacionalização dos projetos de pesquisa desenvolvidos por esta secretaria, sendo justificadas as aquisições em detrimento do volume insuficiente para a plena realização das atividades e principalmente ausência dos mesmos em estoque.

Considerando que o campo esportivo do Estádio Municipal Carmelito Barbosa Alves possui uma intensidade de uso, sendo um local de grande procura para a pratica de futebol, bem como, para realização de atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Considerando a necessidade de manutenção do campo de futebol, levando em consideração a demanda de adubação e controle de formigas para que o gramado tenha condição de atender às exigências do esporte a ser praticado, com qualidade e sem risco aos usuários.

Considerando que as técnicas de adubação e controle de pragas devem ser comumente realizadas e possuem fundamental importância para obter-se um gramado esportivo de alta performance.



**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas**
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil Telefones: 0800 000 3167

2.2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

## 3.ESPECIFICAÇÕES

3.1. O prazo de entrega dos itens objeto do presente processo de dispensa de licitação é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única.
3.2.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3.3.Os bens solicitado pela Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, deverão ser entregues no Setor de Compras localizado Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma Bairro Lauro Passos, e os bens solicitado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada a Rua Antônio Carlos Brito, S/N – Bairro Ana Lúcia- Cruz das Almas/BA, CEP: 44.380-000.
3.4.O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
3.5.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
3.6.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação. Garantia da contratação.
3.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133/21.

## 4.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os pacientes da Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H, necessitam de um atendimento digno e acolhedor. Os itens objeto do presente processo aumentam a eficácia dos atendimentos e reduz os riscos de infecções hospitalares.

## 5.ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

| LOTE 1 - ADUBOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | Vlr Unit. | Vlr Total |
| 1 | Adubo Orgânico Torta de Mamona 25KG | KG | 20 | R$ 5,86 | R$ 117,20 |
| 2 | Adubo Quimico NPK 04/14/08 | KG | 10 | R$ 8,26 | R$ 82,60 |
| 3 | Adubo Quimico NPK 10/10/10 | KG | 10 | R$ 8,56 | R$ 85,60 |
| | | | | | R$ 285,40 |

| LOTE 2 - FERTILIZANTES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | Vlr. Unit | Vlr Total |
| 1 | Cloreto de Potássio | KG | 200 | R$ 4,88 | R$ 976,00 |
| 2 | Superfosfato simples | KG | 100 | R$ 4,19 | R$ 419,00 |
| 3 | Uréia | KG | 100 | R$ 4,68 | R$ 468,00 |
| | | | | | R$ 1.863,00 |

| | LOTE 3 - FORMICIDA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | Vlr.Unit | Vlr Total |
| 1 | Isca Granulada. Produto com registro no Ministério da Agricultura para uso agrícola, referência MIREX-S MAX ou similar. 500G | KG | 70 | R$ 21,31 | R$ 1.491,70 |



**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas**
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil Telefones: 0800 000 3167

| LOTE 4 - INSUMOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VLR UNI | VLR TOTAL |
| 1 | Calcário agrícola dolomítico 25kg | KG | 130 | R$ 0,58 | R$ 75,40 |
| 2 | Substrato 20 KG | KG | 30 | R$ 20,50 | R$ 615,00 |
| | | | | | R$ 690,40 |

## 6.CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será executado no município de Cruz das Almas - BA, mediante solicitação das Secretarias solicitantes deste município de Cruz das Almas. Será designado para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente contratação, a Servidora: Rosa Maria Silva Coelho, inscrita na matrícula sob o nº 889, lotada na Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e o servidor Sr. Moisés Oliveira Fonseca, Matricula de nº 92892., lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente, conforme previsto no Artigo Nº 117, da Lei Federal n. 14.133/21.

6.2.Na composição dos preços, estarão inclusos todos os custos e outras despesas inerentes à natureza da aquisição.

6.3.Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, qualquer relação de emprego/vínculo entre o município e os trabalhados que a empresa CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, no âmbito da execução do contrato.

6.4.A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente assim como a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, dentro do escopo da especificação do objeto da contratação, considerando-se o fornecimento, descrito neste Termo de Referência.

6.5. Os bens ora licitados são bens comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no ato convocatório e no presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

6.6.O quantitativo mencionadono item 05 é com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias Solicitantes;

6.7.O valor médio estimado foi calculado de acordo com pesquisas realizadas no Banco de Preços, fornecedores e lojas online.

6.8.O prazo de vigência da contratação é de 90(noventa) dias contados da assinatura do contrato.

6.9.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 7.GESTÃO DO CONTRATO

7.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas**
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil Telefones: 0800 000 3167

7.5.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.5.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.5.5.O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7.6.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.7.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.7.1.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.7.2.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.7.3.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**7**.8.O Fiscal irá conferir a execução do objeto e acompanhar o pagamento realizado pela prefeitura com posterior elaboração de relatório para o gestor de contratos, caso tiver algum apontamento o gestor irá entrar em contato com a empresa vencedora.

## 8.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 4.770,50 (Quatro mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos) conforme especificações do item 5.
8.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

## 9.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1.O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que não ultrapasse o valor limite da contratação, nos termos do Art. 105 da lei 14.133/2021.

## 10.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e


**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas**
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil Telefones: 0800 000 3167

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
10.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
10.4.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.5.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
10.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
10.7.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## 11.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, a saber:

| ORGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | |
|---|---|---|
| UO: 1501 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | |
| AÇÃO | ELEMENTO | FONTE |
| 20.608.0011.2106 | 339030<br>339039 | 1500.0000 |
| 20.608.0011.1091 | | |
| 20.606.0011.2107 | | |
| ORGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER | | |
| UO: 1301 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | | |
| AÇÃO | ELEMENTO | FONTE |
| 27.812.0016.1066 | 339030 | 1500.0000 |
| | 339039 | 1704.0000 |

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA
12.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
12.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta


**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas**
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil Telefones: 0800 000 3167

Comercial da respectiva sede;
12.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas- e- negocios/pt-br/empreendedor;
12.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
12.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
12.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
12.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
12.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
12.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
12.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
12.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
12.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
12.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
12.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente com os itens pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
12.5.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
12.5.3 Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
12.5.4 Certificado de Registro de Pessoas Físicas ou Jurídicas, de Comerciante de Agrotóxicos, seus Componentes e Afins.


**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas**
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil Telefones: 0800 000 3167

12.5.5 Alvará de funcionamento e da sede da licitante com prazo de validade vigente;

**13.DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1.O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8 às 12h e das 14h às 17h, no setor de Licitações pelo telefone:0800-000 3167 ou nos endereços eletrônico licita.cruz@cruzdasalmas.ba.gov.br.

Cruz das Almas, 29 de fevereiro de 2024.

Aprovo o presente Termo de Referência.

**José Marcio Marques Rebouças**
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas**
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil Telefones: 0800 000 3167